



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

(letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21)

Processo Administrativo Nº 026/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inscrição de 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR no Curso “Prática das Funções Legislativas Municipais com o Apoio da Inteligência Artificial”, a ser ministrado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA (UNICURSOS) entre os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

2. CONTRATADO

2.1 Instituição Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA (UNICURSOS), inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, Nº 233, Centro, CEP: 80.020-000, Curitiba – PR.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação visa atender à imperiosa necessidade de aprimoramento da qualidade, eficiência e segurança jurídica dos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, em estrita consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. O curso “Prática das Funções Legislativas Municipais com o Apoio da Inteligência Artificial”, oferecido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, é, portanto, essencial e diretamente pertinente às atribuições constitucionais e regimentais dos Vereadores, visto que o cenário atual de intensa transformação tecnológica exige que o Poder Legislativo Municipal incorpore, de maneira estratégica e responsável, as ferramentas de Inteligência Artificial (IA). Este passo é fundamental para modernizar os processos internos, tornando a Câmara mais célere e eficaz na elaboração de normas e na fiscalização do Executivo, assegurando que o investimento em tecnologia se traduza em benefícios concretos para a gestão pública e para a comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

3.2 A capacitação é de vital importância para que os Vereadores possam aprimorar profundamente a técnica legislativa aplicada no dia a dia. Ao dominar o uso de ferramentas de IA, os participantes serão habilitados a realizar pesquisas mais sofisticadas e rápidas de jurisprudência, analisar de forma mais detalhada o impacto social, econômico e ambiental de projetos de lei propostos e, crucialmente, garantir a coerência e a legalidade das proposições. Este conhecimento avançado permite identificar e corrigir, *a priori*, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, reduzindo significativamente o risco de demandas judiciais e de rejeições de projetos. Consequentemente, a Câmara de São João do Ivaí ganhará em credibilidade e eficácia, utilizando a tecnologia para blindar juridicamente suas decisões em favor do interesse público.

3.3 Adicionalmente, o conhecimento adquirido neste curso possibilitará uma completa modernização da gestão do mandato e das atividades de apoio administrativo. A aplicação da Inteligência Artificial estende-se ao suporte à tomada de decisão, à otimização da organização da agenda dos parlamentares e, principalmente, à triagem e resposta de demandas populares e à comunicação institucional com o cidadão. Ferramentas de IA podem automatizar tarefas repetitivas e de baixo valor estratégico, liberando o tempo e o foco dos Vereadores e suas equipes para as atividades finalísticas do mandato: debate político, criação de políticas públicas eficazes e representação popular. Trata-se de uma evolução operacional indispensável para elevar o padrão de desempenho dos serviços prestados pela Câmara.

3.4 Por fim, a formação visa aumentar substancialmente a eficiência e a profundidade na fiscalização do Executivo Municipal, que é uma das mais relevantes funções do Poder Legislativo. O curso capacitará os participantes a utilizarem ferramentas analíticas avançadas (com suporte de IA) para cruzar grandes volumes de dados orçamentários, acompanhar em tempo real a execução de políticas públicas e monitorar indicadores de desempenho da gestão municipal com maior profundidade e precisão. Esse nível de escrutínio reforça a transparência e a responsabilidade fiscal, permitindo que a Câmara exerça seu papel de controle com excelência técnica. Portanto, a participação dos 03 (três) Vereadores neste curso, a ser realizado em Curitiba/PR entre os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, é um investimento estratégico no capital humano que resultará em benefícios diretos e mensuráveis para a comunidade de São João do Ivaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 De acordo a letra “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Instituição Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA (UNICURSOS), inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.1 Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

4.1.2 No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e
- e) capacidade de comunicação.

4.1.3 Nessa toada é importante reforçar que os professores da Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA (UNICURSOS), inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda da Câmara Municipal de São João Ivaí/PR.

5. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

5.1 O curso “Prática das Funções Legislativas Municipais com o Apoio da Inteligência Artificial” possui uma carga horária total de 15 horas e foi desenhado para oferecer fundamentos constitucionais e práticos da atividade legislativa. O escopo programático



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

abrange desde o papel essencial do Vereador até a aplicação de ferramentas inovadoras de tecnologia.

5.2 O conteúdo se estrutura da seguinte forma:

5.2.1 O programa inicia com o MÓDULO 1 – O PAPEL DO VEREADOR NA PRÁTICA, onde são exploradas as funções legislativas, fiscalizatórias e representativas, abordando o que a população espera de um vereador e detalhando os limites e as possibilidades reais do cargo.

5.2.2 Em seguida, o MÓDULO 2 – PROCESSO LEGISLATIVO SIMPLIFICADO foca na parte técnica, ensinando como propor projetos de lei relevantes, as etapas de elaboração, tramitação e votação, além de detalhar o regime de urgência e os pressupostos legais.

5.2.3 Os módulos subsequentes abordam áreas críticas da atuação parlamentar. O MÓDULO 3 – FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE trata do controle externo, ensinando a atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público (MP) e outros órgãos de controle. Ele ensina como fiscalizar contratos, obras e gastos do Executivo, incluindo o uso de Requerimentos, Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e visitas técnicas.

5.2.4 O MÓDULO 4 abrange duas áreas distintas e cruciais: FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE e ÉTICA, RESPONSABILIDADE E IMPACTO. Neste último tópico, são discutidos os riscos legais, improbidade e condutas vedadas, orientando sobre a tomada de decisões responsáveis e com base técnica, visando a construção de um legado político consistente.

5.2.5 Por fim, o MÓDULO 5 – O PAPEL DAS COMISSÕES dedica-se aos projetos que envolvem orçamento, saúde, educação e meio ambiente, enfatizando a importância de pareceres bem fundamentados e a correta utilização de dados técnicos e jurídicos para sustentar as posições. O curso, como um todo, visa introduzir o uso da Inteligência Artificial como ferramenta inovadora de apoio à produção normativa, fiscalização e tomada de decisão.

Valor do Curso – R\$ 1.950,00 (por inscrição).

Valor Total: R\$ 5.850,00.

Carga Horária: 15 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

Local: Hotel Saint Emilion by Atalantica – Rua Visconde Rio Branco, Nº 1295, Centro – Curitiba – PR, 80420-210. Telefone: (41) 3219-1000.

5.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.3.1 Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

5.3.2 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

5.3.3 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

6.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, letra “f”, da referida Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. VALOR E PÚBLICO ALVO DA CAPACITAÇÃO

Parlamentar	Cargo	Valor
Thiago Henrique Carlos da Silva	Vereador	R\$ 1.950,00
José Lima Lomba	Vereador	R\$ 1.950,00
Maicon César Rossi	Vereador	R\$ 1.950,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado a servidora participante;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação da servidora no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2 São obrigações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.2** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 UASG: 927870

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Programática: 01.001.01.031.0001.1.001.3.3.90.39.00.00

Descrição - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (LEI Nº 14.133/2023).

São João do Ivaí/PR, 14 de outubro de 2025.

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

(Responsável por elaborar o Termo de Referência)

JOSÉ LIMA LOMBA
Presidente

(Responsável por aprovar o Termo de Referência)